



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PARECER DE COMISSÃO Nº 36/2025

REF. PROJETO DE LEI CM Nº 09/2025

SÚMULA: *“Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar no Município de Amambai/MS, e dá outras providências”.*

Após análise do Projeto de Lei CM nº 09/2025, de iniciativa da Vereadora Suzana Ulisses, durante a reunião os membros das Comissões deliberaram o que segue:

SÍNTESE

Tendo em vista a análise do Projeto de Lei CM nº 09/2025, que propõe a criação de uma Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico e ao Tabagismo nas escolas do município de Amambai/MS. A iniciativa visa prevenir o uso desses produtos por crianças e adolescentes e promover um ambiente saudável nas instituições de ensino, através de ações educativas e informativas em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Este é o relatório.

VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após a análise da legalidade e da redação do Projeto, esta Comissão verificou que a proposta está em conformidade com as disposições constitucionais e regimentais. A redação do projeto atende aos princípios da clareza e objetividade. A proposta é adequada às demandas de saúde pública do município, sem apresentar vícios que possam obstar sua tramitação.

Ante o exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação total da matéria.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

A presente Comissão, conforme o Art. 67 do Regimento Interno, considera a criação da campanha, presente no Projeto, essencial para a promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes, bem como para a conscientização sobre os riscos associados ao uso de cigarros eletrônicos e tabacos. A proposta reflete a necessidade de um ambiente escolar livre de substâncias nocivas, alinhando-se às políticas públicas de saúde e educação do município.

Diante disso, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

Câmara Municipal de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

c) Comissão de Finanças e Orçamento

A presente Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão analisou que o projeto respeita a legalidade e a previsibilidade orçamentária, assegurando que as despesas decorrentes da execução da campanha serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, conforme especificado no Art. 5º do projeto. A iniciativa está alinhada às diretrizes orçamentárias e não comprometerá o equilíbrio financeiro do município, fornecendo um suporte essencial para a saúde pública.

Em vista do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** pela aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, as Comissões em conjunto manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei CM nº 09/2025, encaminhando o presente Parecer ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2025.

Éder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator

Brasília Aparecida Neves Farias

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

José Roberto dos Santos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Membros:

Runes de Oliveira

Suzana Ulisses da Silva

Talyta Escobar da Silva Dias

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS